



LEI Nº 12.131, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a Rota do Lagarto, localizada no Município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do [artigo 66, § 1º da Constituição Estadual](#) sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do [§ 7º](#) do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Rota do Lagarto, localizada no Município de Domingos Martins, como rota turística no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 3 de junho de 2024.

SANTOS

MARCELO

Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04/06/2024.